



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2^a REGIÃO
 CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATSum 1001251-59.2016.5.02.0013
 RECLAMANTE: SUELÍ ALEIXO DA SILVA
 RECLAMADO: COMATIC COMERCIO E SERVICOS LTDA E OUTROS (4)

Edital de Leilão Judicial Unificado

13^a Vara do Trabalho de São Paulo/SP

Processo nº 1001251-59.2016.5.02.0013

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 02/07/2024, às 11:01 horas, através do portal da leiloeira Tatiana Paula Zani de Sousa - www.liderleiloes.com.br serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: SUELÍ ALEIXO DA SILVA, CPF: 272.577.438-19, exequente, e COMATIC COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 59.231.555/0001-97; DEUSDETE GONCALVES ARAUJO, CPF: 041.956.478-00; PEDRO JOSE VIEIRA PINTO, CPF: 252.969.108-85; SITAMO PARTICIPACOES LTDA., CNPJ: 01.227.979/0001-06; ELVIO DEL NERO, CPF: 003.701.848-58, executados, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

FRAÇÃO IDEAL de propriedade de Élvio Del Nero, equivalente a 50% do imóvel MATRÍCULA nº 18.470 do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Isabel /SP. INSCRIÇÃO FISCAL nº 54133.31.44.0169.00.000 da Prefeitura Municipal de Santa Isabel/SP. DESCRIÇÃO: um TERRENO e sua respectiva CASA, situados em Santa Isabel /SP, na Avenida Vereador Sebastião Claudiano, nº 151, para onde faz frente e mede 9,00 m (nove metros); 21,40m (vinte e um metros e quarenta centímetros), do lado direito, onde confronta com José Alberto Ochi; 21,40m (vinte e um metros e quarenta centímetros) do lado esquerdo, onde confronta com Orlando Rodrigues de Lima: 9,00m (nove metros) nos fundos, confrontando com o lote nº 6B, de propriedade de Dr. Eduardo de Campos Werneck, encerrando uma área de 192,60m² (cento e noventa e dois metros e sessenta decímetros quadrados). Conforme certificado pelo Oficial de Justiça (id.cae06d3): "...Observações: imóvel com destinação comercial, com dois pavimentos. No térreo, funciona uma loja de artigos domésticos e religiosos e, na parte de cima, a parte administrativa. Ocupação: Loja Casa do Balaio. Dados constantes da Prefeitura: área do terreno - 192,60m²; construída - 327,60m²...". OBSERVAÇÕES: 1) Imóvel objeto de ARROLAMENTO junto à Receita Federal do Brasil; 2) Imóvel objeto de PENHORAS e INDISPONIBILIDADES em outros processos; 3) Conforme despacho do Juízo da Execução (id.95da3f1): "...Deve constar no EDITAL DE HASTA que: a) nos termos

do parágrafo único do art. 130 do CTN e art. 110 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, sendo hipótese de sub-rogação dos débitos no preço, fica o bem imóvel arrematado nesta hasta pública desembaraçado das dívidas tributárias e fiscais de qualquer órgão da Administração Pública, inscritas ou não na dívida pública, geradas até a data da arrematação, de forma que esses encargos não serão transferidos aos arrematantes; b) conforme já decidiu o TST (TST-RO-6626-42.2013.5.15.0000; TST REENEC E RO - 75700-07.2009.5.05.0000; TST-ReeNec e RO-12600-56.2009.5.09.0909; TST-RXOF e ROAG - 58400-44.2005.5.06.0000; TST-RXOF e ROMS-25600- , por analogia, a previsão da 26.2006.5.06.0000) alínea antecedente também se aplica a bens móveis, inclusive veículos, ficando os mesmos livres de débitos de IPVA, multas e outros, inscritos ou não na dívida pública, geradas até a data da arrematação, de forma que esses encargos não serão transferidos aos arrematantes; c) as despesas de transferência do bem penhorado, que não se enquadrem na previsão das alíneas antecedentes, tais como: custo de registro no Cartório de Registro de Imóveis, ITBI, transferência junto a órgão de trânsito, entre outras, correrão por conta do arrematante. d) DO FATO GERADOR E DA BASE CÁLCULO DO ITBI: O fato gerador do ITBI só se aperfeiçoa com o registro da transmissão do bem imóvel. O cálculo deste imposto há de ser feito com base no valor alcançado pelos bens na arrematação, e não pelo valor da avaliação judicial e) Não será aceito lance que ofereça preço vil. Considera-se vil o preço inferior ao mínimo de 60% do valor da avaliação...". FRAÇÃO IDEAL AVALIADA em R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais).

Local dos bens: Rua Vereador Sebastião Claudiano, nº 151, Centro, Santa Isabel/SP.

Total da avaliação: R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais).

Lance mínimo do leilão: 60% da avaliação.

Leiloeira Oficial: Tatiana Paula Zani de Sousa

Comissão do Leiloeiro: 5%.

O leilão judicial será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica.

O exercício do direito de preferência deverá ser requerido junto ao leiloeiro, por e-mail: cliente@liderleiloes.com.br, com a antecedência de 48 horas ao leilão.

O arrematante, que não seja credor no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por

cento) da comissão do leiloeiro, calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do leiloeiro será paga diretamente a ele mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O arrematante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do leiloeiro, com esta opção, atendendo às seguintes condições:

a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;

b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;

c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro que venha a substituí-lo.

d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais).

e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais.

f) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para “À VISTA”, nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.

f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

g) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, os bens que não forem objeto de arrematação serão apregoados novamente na mesma data, no repasse ao final do leilão, podendo os lotes ser desmembrados, salvo disposição em contrário constante do edital, mantendo-se o mesmo percentual de lance mínimo praticado no primeiro pregão

Visitação dos bens: as 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT.

SAO PAULO/SP, 20 de março de 2024.

MAURICIO TOMAZ DE OLIVEIRA
Servidor